

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 635 DE 13 DE MARÇO DE 2019 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 635 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Altera o Item II do Anexo I do Art. 5º e acrescenta o art. 2A a Lei nº 576 de 18 de abril de 2017 que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dê-se ao Item II do Anexo I da Lei 576 de 18 de abril de 2017, a seguinte redação:

Art. 2º da Lei 576 de 18 de abril de 2018 passa a vigorar acrescida do seguinte: Art. 2A e § 1º e 2º:

Art. 2 A. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo que se deslocar em viagem internacional, nos moldes dos incisos II e III do Art. 1º desta lei, farão jus à percepção de diária, nos valores e condições a seguir:

Vereadores e Servidores		
ITENS	DESTINOS	VALOR
01	África, Ásia, Europa, Oceania e Oriente Médio	Euro 500,00
02	Demais destinos	US\$ 500,00

§ 1º. As diárias internacionais serão pagas em moeda corrente do país, conforme cotação do dia do pagamento.

§ 2º. Quando a missão ao exterior abranger mais de um país, adotar-se-á a diária aplicável ao país onde houver o pernoite. No retorno ao Brasil, prevalecerá a diária referente ao país onde o beneficiado cumpriu a última etapa da missão. Na hipótese de não haver voo no mesmo dia com destino à residência do beneficiado, o deslocamento será realizado no dia seguinte, com o recebimento de diária aplicável em nosso país.

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

ANEXO I

A que se refere a Emenda do tem II do anexo I do Art. 5º

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL	TABELA INTEGRAL DE VIAGEM	DATA
DESTINO		VALOR
(.....)		(.....)
DEMAIS ESTADOS		R\$ 1.000,00 (um mil reais)

ANEXO III

Câmara Municipal de Tibau do Sul	RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	Data: ___/___/___
Nome do Requirante:		
Cargo/Função:		
CPF:		
Data e Horário de saída:		
Data e Horário do retorno:		

Quant. Diárias:	
Meio de Transporte:	
Destino:	
Valor da(s) Diária(s):	
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:	

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Lei Municipal.

Data: ___/___/___

Assinatura do Requisitante

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:CB20F33A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2019. Edição 1994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>